



Prefeitura Municipal de Paranhos

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

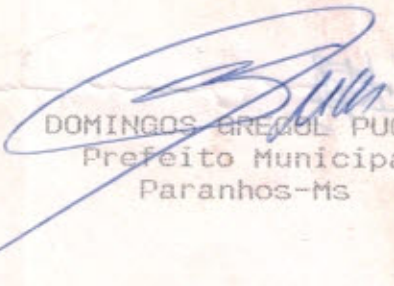
LEI MUNICIPAL 180/96

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI
N.16\89, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

Art.1o - Fica revogada a Lei n.
16/89 que dispõe sobre a criação de taxa de iluminação pública do
município de Paranhos, no seu total teor.

Art.2o - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em
contrário.

Paranhos-MS, 09 de Dezembro 1996


DOMINGOS GREGOL PUCKES
Prefeito Municipal
Paranhos-MS